

Estado do Paraná

Contrato nº 498/2023

TERMO \mathbf{DE} **CONTRATO** \mathbf{DE} **COMPRA** \mathbf{E} VENDA, No 498/2023, QUE **ENTRE** SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A **IMPERIAL** COMÉRCIO **EMPRESA** DE ALIMENTOS LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Imperial Comércio de Alimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 49.517.604/0001-07, Inscrição Estadual nº 90986562-08, com sede na Rua dos Pioneiros, nº. 454, sala 02, CEP 85.910-080, Vila Pioneiro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Antônio Santi dos Reis, residente e domiciliado na Rua Ângelo Copetti, nº. 103, CEP 85.915-237, Bairro São Francisco, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 10.386.353-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 082.842.319-99, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 88/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a <u>aquisição de gêneros alimentícios diversos</u> para atender as atividades e eventos realizados pelas Secretarias do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Lote 1: Hortifrutigranjeiros

| | Item | Qtd | Unid | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total | l |
|--|------|-----|------|-----------|----------|-----------|---|
|--|------|-----|------|-----------|----------|-----------|---|



Estado do Paraná

Contrato nº 498/2023

| Item | Qtd | Unid | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total | | |
|------|--|------|---|----------|-----------|--|--|
| 1 | 32 | kg | Batata Inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade. <i>Central Frutas</i> | | 160,32 | | |
| 2 | 2 30 kg Repolho de 1° qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto. <i>Central Frutas</i> | | 3,79 | 113,70 | | | |
| 3 | | | Cebola Seca de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. <i>Central Frutas</i> | | 378,41 | | |
| 4 | 4 78 kg | | Tomate tipo longa vida de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo. <i>Central Frutas</i> | | 572,52 | | |
| | Total | | | | | | |

Valor máximo para o Lote 01: R\$ 1.224,95 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Lote 2: Gêneros alimentícios diversos

| Item | Qtd | Und | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|---|------|--|----------|-----------|
| 1 | 28 | unid | Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 2kg; <i>Sabor Sul</i> | | 327,32 |
| 2 | 14 | unid | Farofa pronta tradicional; Embalagem com no mínimo 500 gr. <i>Yoki</i> | 6,94 | 97,16 |
| 3 | 112 | unid | Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml. Validade mínima de 12 meses; <i>Coamo</i> | 7,16 | 801,92 |
| 4 | 51 | unid | Óleo de milho; rico em Ômega 6; cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml. Validade mínima de 12 meses; <i>Suavit</i> | 15,38 | 784,38 |
| 5 | Vinagre. O produto deve conter entre 4 ácido acético, e 1% v/v o teor alcoólico vinagre. A embalagem do produto deve co da data de fabricação, peso e validade es | | Vinagre. O produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético, e 1% v/v o teor alcoólico máximo do vinagre. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem; Embalagem com no mínimo | 2,22 | 11,10 |



Estado do Paraná

Contrato nº 498/2023

| Item | Qtd | Und | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total | |
|------|-------|------|--|----------|-----------|--|
| | | | 750 ml. <i>Heining</i> | | | |
| 6 | 26 | unid | Extrato de tomate. Simples; concentrado; sem sementes; adequadamente embalado; contendo aproximadamente 1kg; <i>Quero</i> | 13,18 | 342,68 | |
| 7 | 25 | unid | Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1 Kg; <i>5 Estrelas</i> | 2,77 | 69,25 | |
| 8 | 25 | unid | Tempero pronto para carnes e similares; contendo ingredientes básicos; sem pimenta; acondicionado em embalagem com no mínimo 500gr; <i>Tassbarket</i> | 7,01 | 175,25 | |
| | Total | | | | | |

Valor máximo para o Lote 02: R\$ 2.644,86 (dois mil seiscentos e nove reais e seis centavos).

Lote 3: Carnes

| Item | Qtd | Und | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|-----|---|----------|-----------|
| 1 | 152 | kg | Carne bovina paleta - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada. <i>Frigorífico Miolar</i> | | 4.248,40 |
| 2 | 211 | kg | Carne bovina bisteca - produto de qualidade - Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada. <i>Frigorífico Miolar</i> | | 7.819,66 |
| 3 | 155 | kg | Carne suína paleta - produto de qualidade — Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada. <i>Frigorífico Miolar</i> | | 2.528,05 |
| 4 | 241 | kg | Carne suína bisteca - produto de qualidade — Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada. <i>Frigorífico Miolar</i> | | 5.032,08 |



Estado do Paraná

Contrato nº 498/2023

| Item | Item Qtd Und Descrição R\$ Un | | | | R\$ Total |
|------|-------------------------------|---|--|-------|-----------|
| 5 | 101 | 101 kg Coxa e sobrecoxa; de frango; sem dorso; congelada; adequadamente embalada; <i>Coopavel</i> | | 10,32 | 1.042,32 |
| 6 | 130 | kg | Carne bovina moída, resfriada, limpa e magra, contando com até 10% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, rotulada; <i>Alfama Foods</i> | 41,49 | 5.393,70 |
| | Total | | | | |

Valor máximo para o Lote 03: R\$ 26.064,21 (vinte e seis mil sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Lote 4: Frios e maionese

| Item | Qtd | Und | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|------|--|----------|-----------|
| 1 | 95 | kg | Presunto; Fatiado; A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem Presunto; Fatiado; A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. <i>Friella</i> | 41,08 | 3.902,60 |
| 2 | 99 | kg | Queijo; tipo mussarela, fatiado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade. Adequada para o consumo humano. <i>Lactomil</i> | 49,96 | 4.946,04 |
| 3 | 107 | unid | Maionese - Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Conter ômegas 3 e 6 provenientes do óleo de soja e não ter gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem; | 12,13 | 1.297,91 |



Estado do Paraná

Contrato nº 498/2023

| Item | Qtd | Und | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total | |
|------|-------|-----|--|----------|-----------|--|
| | | | Embalagem com no mínimo 500 gr. <i>Hellmanns</i> | | | |
| | Total | | | | | |

Valor máximo para o Lote 04: R\$ 10.146,55 (dez mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Lote 5: Bebidas e gelo

| Item | Qtd | Und | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|------|--|----------|-----------|
| 1 | 130 | unid | Isotônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml; <i>PowerAde</i> | 5,11 | 664,30 |
| 2 | 172 | unid | Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros; <i>Garoto</i> | | 1.546,28 |
| 3 | 48 | unid | Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de limão; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros; <i>Garoto</i> | 6,74 | 323,52 |
| 4 | 16 | unid | Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais; com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros; <i>Garoto</i> | 7,08 | 113,28 |
| 5 | 27 | unid | Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável; <i>Real</i> | 11,60 | 313,20 |
| | | | Total | | 2.960,58 |

Valor máximo para o Lote 05: R\$ 2.960,58 (dois mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Lote 6: Frutas

| Item | Qtd | Und | | | | Descriçã | ío | | | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|-----|-------|------|-------|-----------|----|-----------|---------|----------|-----------|
| 1 | 51 | Kg | Maçã. | Tipo | Fuji; | nacional; | de | primeira; | madura; | 12,09 | 616,59 |



Estado do Paraná

Contrato nº 498/2023

| Item | Qtd | Und | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|-----|--|----------|-----------|
| | | | adequadamente embalada. Central Foods | | |
| 2 | 55 | Kg | Banana nanica. Em pencas. Adequadamente embalada; adequada ao consumo humano. <i>Central Foods</i> | | 251,90 |
| | | | 868,49 | | |

Valor máximo para o Lote 06: R\$ 868,49 (oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Lote 7: Ovos

| Item | Qtd | Unid | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total | | |
|------|-------|------|--|----------|-----------|--|--|
| 1 | 95 | | Ovos, de granja; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (uma dúzia); <i>União</i> | | 1.131,45 | | |
| | Total | | | | | | |

Valor máximo para o Lote 07: R\$ 1.131,45 (um mil cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/12/2023 e encerramento em 27/12/2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.005,29 (quarenta e cinco mil cinco reais e vinte e nove centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo Elemento de despesa: 33390300799



Estado do Paraná

Contrato nº 498/2023

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 - Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e

Finanças

Elemento de despesa: 33390300799 Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 33390300799 Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.13.392.0005.2021 - Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33390300799 Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2025 - Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33390300799 Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33390300799

Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 33390300799 Fonte de recurso: 505, 000

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 33390300799

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33390300799 Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 - Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33390300799 Fonte de recurso: 505, 000

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 3390300799 Fonte de recurso: 000, 505



Estado do Paraná

Contrato nº 498/2023

02.012.08.244.0013.2053 - Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33390300799 Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 33390300799

Fonte de recurso: 935

02.012.08.241.0013.2057 - Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 33390300799 Fonte de recurso: 000, 505

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Estado do Paraná

Contrato nº 498/2023

- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.
- 14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23



Estado do Paraná

Contrato nº 498/2023

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Estado do Paraná

Contrato nº 498/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes/PR, em 27 de dezembro de 2023.

Município de Mercedes CONTRATANTE Imperial Comércio de Alimentos Ltda. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul RG nº 5.818.820-4 Alexandre Graunke RG n° 4.746.970-8